DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objeto: Contratação da palestra-show **"O Cérebro Bem Cuidado"**, ministrada pelos palestrantes **Léo e Iara**, por meio da metodologia **Papo Show**, com duração aproximada de **1h30**, a ser realizada durante o **Seminário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC**, destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Urubici, com abordagem voltada à **saúde mental, ao bem-estar e à valorização dos profissionais da educação**.

2.2 A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por profissionais de notória especialização.

2.3 A escolha dos profissionais Léo e Iara decorre de sua experiência, qualificação e atuação na realização da palestra-show "O Cérebro Bem Cuidado", por meio da metodologia Papo Show, desenvolvida e executada por seus criadores, que integra neurociência, música e educação em formato próprio, dinâmico e interativo. As características específicas da metodologia e a atuação direta de seus criadores mostram-se adequadas aos objetivos pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à promoção da saúde mental, do bem-estar e da valorização dos profissionais da educação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Urubici quanto à **promoção de uma palestra voltada ao bem-estar, à saúde mental e à valorização dos profissionais da educação**, aproveitando a realização do Seminário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC.

3.2. Durante o levantamento, constatou-se a existência de palestras e capacitações com temáticas semelhantes oferecidas por diversos profissionais e empresas. Entretanto, a metodologia Papo Show, desenvolvida e executada exclusivamente por Léo e Iara, apresenta características próprias, integrando neurociência, música e educação em um formato diferenciado de palestra-show, proporcionando uma experiência dinâmica e interativa aos participantes.

3.3. A escolha da solução também considerou a oportunidade de realização da palestra na mesma data do Seminário promovido pela Escola do Legislativo, permitindo o aproveitamento da presença dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, otimizando recursos públicos, reduzindo custos operacionais e evitando a necessidade de organização de um novo evento exclusivo.

3.4. Sob o aspecto técnico, a solução atende aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada à **Lei Federal nº 14.681/2023**, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação; à **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, que estabelece a valorização dos profissionais da educação como princípio essencial para a melhoria da qualidade do ensino; e à **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)**, que estabelece o gerenciamento dos riscos ocupacionais, incluindo os riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

3.5. Considerando as características específicas da metodologia **Papo Show**, desenvolvida e executada por seus criadores, Léo e Iara, bem como a experiência e a qualificação dos profissionais e a adequação da solução às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a contratação representa solução adequada ao atendimento do interesse público. A escolha encontra-se vinculada às características do trabalho desenvolvido pelos profissionais e à sua notória especialização, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa **Papo Show – Léo & Iara**, estando inclusos nesse valor a realização da palestra-show com duração de 1h30, os instrumentos musicais necessários, hospedagem, alimentação e deslocamento terrestre dos palestrantes.

4.2. O valor apresentado é compatível com o objeto contratado e contempla todos os custos necessários à execução do serviço, não havendo previsão de despesas adicionais por parte da Administração, exceto aquelas previamente definidas como responsabilidade da contratante, conforme especificações constantes da proposta.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Urubici identificou a necessidade de proporcionar aos seus servidores um momento de reflexão, acolhimento e valorização, por meio da realização da palestra-show "O Cérebro Bem Cuidado", que integrará a programação do **Seminário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC**, considerando os desafios enfrentados diariamente pelos profissionais da educação e a importância da promoção da saúde mental e da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

5.2. A necessidade da contratação decorre da importância de desenvolver ações preventivas e educativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, promovendo o cuidado com a saúde emocional dos servidores e fortalecendo sua atuação profissional. Essa necessidade torna-se ainda mais relevante diante da vigência da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que passou a exigir dos empregadores a identificação, avaliação e o gerenciamento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, incentivando a adoção de medidas voltadas à promoção da saúde mental e da qualidade de vida dos trabalhadores.

5.3. A contratação também está alinhada à **Lei Federal nº 14.681/2023**, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, bem como à **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, que estabelece a valorização dos profissionais da educação como um dos princípios para a melhoria da qualidade do ensino.

5.4. A contratação mostra-se especialmente vantajosa porque a palestra será realizada **dentro da programação do Seminário promovido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC**, ocasião em que os servidores da Secretaria Municipal de Educação já estarão reunidos. Dessa forma, a Administração aproveita a estrutura e a presença dos participantes para oferecer uma palestra voltada à promoção da saúde mental, do bem-estar e da valorização dos profissionais da educação, sem necessidade de realização de um evento exclusivo, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5.5. Além do conteúdo apresentado na palestra, o momento proporcionará um espaço de acolhimento, integração, convivência e fortalecimento dos vínculos entre os profissionais da educação, favorecendo a troca de experiências, o compartilhamento de vivências, a valorização das pessoas e o fortalecimento da cultura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. A criação de ambientes que promovam o diálogo, a escuta e o cuidado com os servidores constitui importante estratégia para a prevenção do adoecimento ocupacional e para a construção de um ambiente de trabalho mais saudável, colaborativo e humanizado.

5.6. A metodologia Papo Show, desenvolvida por Léo e Iara, diferencia-se por integrar neurociência, música e educação em uma experiência dinâmica e interativa, proporcionando aos participantes momentos de reflexão, aprendizagem, motivação e fortalecimento das competências socioemocionais, contribuindo para a prevenção do adoecimento ocupacional e para a melhoria do clima organizacional.

5.7. A contratação proporcionará benefícios diretos aos profissionais da educação, promovendo a saúde mental, o bem-estar e a valorização dos servidores **por meio da realização da palestra-show "O Cérebro Bem Cuidado"**. A iniciativa fortalecerá as relações interpessoais, o trabalho em equipe, o desenvolvimento das competências socioemocionais, a motivação, o engajamento e o sentimento de pertencimento dos profissionais, além de oportunizar um espaço de acolhimento, integração, convivência e compartilhamento de experiências. Também contribuirá para a prevenção dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, conforme preconiza a NR-1, favorecendo a melhoria do clima organizacional, da qualidade de vida no ambiente de trabalho e, consequentemente, da qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar.

5.8. Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público da contratação, uma vez que a iniciativa contribui para a valorização dos profissionais da educação, para a implementação de políticas de

promoção da saúde no ambiente de trabalho, para o cumprimento das diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.681/2023**, na **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)** e na **Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)**, **fortalecendo a saúde mental, o bem-estar dos servidores e a qualidade da educação ofertada pelo Município**, aproveitando a realização do Seminário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC para otimizar recursos públicos e ampliar os benefícios da ação.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

6.1. O quantitativo solicitado corresponde à contratação de 01 (uma) palestra-show, com duração aproximada de 1h30, suficiente para atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Urubici no âmbito da participação dos servidores no Seminário da Escola do Legislativo da ALESC, durante o qual será realizada a palestra-show.

6.2. A definição do quantitativo decorre da realização de um único evento, em data previamente estabelecida, aproveitando a programação do Seminário promovido pela Escola do Legislativo, ocasião em que estarão reunidos os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A contratação de apenas uma apresentação mostra-se suficiente para atender à demanda existente, considerando que a metodologia proposta foi desenvolvida para ser aplicada de forma coletiva, permitindo que todos os participantes recebam o mesmo conteúdo e vivenciem a mesma experiência de aprendizagem, integração e reflexão.

6.4. Dessa forma, conclui-se que o quantitativo de 01 (uma) palestra-show atende plenamente à necessidade da Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, sem gerar contratação superior ou inferior à efetiva demanda da Secretaria Municipal de Educação.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A palestra-show será realizada no **Salão de Festas da Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens – Igreja Matriz**, localizado na Rua Policarpo de Souza Costa, nº 1176, Centro, Urubici/SC, integrando a programação oficial do **Seminário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC**.

7.2. A escolha do local justifica-se pelo aproveitamento do mesmo espaço onde será realizado o Seminário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC,

bem como da estrutura de som e dos demais recursos disponibilizados para o evento, não havendo custos adicionais para a Administração com locação de espaço ou contratação de estrutura específica para a realização da palestra-show.

7.3. A utilização da estrutura já disponibilizada para o Seminário permite otimizar os recursos públicos, reduzir custos operacionais e logísticos e assegurar condições adequadas para a execução da palestra-show, além de facilitar a participação dos profissionais da educação, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público

8. PERÍODO

8.1. A presente contratação será executada durante o exercício financeiro de 2026, com realização da palestra-show prevista para o dia **05 de novembro de 2026**, durante a programação do **Seminário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e pela organização do evento.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de palestra-show **"O Cérebro Bem Cuidado"**, ministrada por **Léo e Iara**, por meio da metodologia **Papo Show**, com duração de 1h30, destinada aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, incluindo instrumentos musicais, hospedagem, alimentação e deslocamento terrestre dos palestrantes.	Serviço	01	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**
Valor Total da Contratação: R$ 8.000,00 (oito mil reais).					

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa responsável pela metodologia **Papo Show**. O preço contempla a realização da palestra-show com duração aproximada de 1h30, incluindo os instrumentos musicais necessários, hospedagem, alimentação e deslocamento terrestre dos palestrantes.

9.2. A escolha da contratação fundamenta-se nas características específicas da metodologia desenvolvida por seus criadores, **Léo e Iara**, que integra neurociência,

música e educação em formato de palestra-show, bem como na experiência, qualificação e notória especialização dos profissionais para a execução do objeto pretendido. A solução apresentada mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando as características do trabalho desenvolvido e os resultados pretendidos com a contratação.

9.3.O valor apresentado mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do serviço, atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, constituindo a proposta apta a satisfazer a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Será Fiscal do Contrato a Sr.ª **Rita de Cássia de Souza,** ocupante do cargo de Diretora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, matrícula nº 5312, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Será Gestora do Contrato a **Sr.ª Edina Warmling,** ocupante do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, matrícula nº 278, responsável pela gestão administrativa e acompanhamento contratual.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, obtido com base na proposta comercial apresentada pela empresa **Papo Show – Léo e Iara**, responsável pela execução da palestra-show **"O Cérebro Bem Cuidado"**, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo instrumentos musicais, hospedagem, alimentação e deslocamento terrestre dos palestrantes.

12.2. A justificativa do preço fundamenta-se na proposta comercial apresentada e na documentação comprobatória dos valores praticados pela contratada em serviços de natureza semelhante, mediante notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos, em

conformidade com o **art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela futura contratada em contratações semelhantes.

12.3. Considerando tratar-se de contratação por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição para contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por profissionais de notória especialização, o valor apresentado demonstra-se compatível com a natureza do serviço e com os valores praticados pela contratada em serviços semelhantes, atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da vantajosidade e do interesse público.

12.4. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS

12.4.1. Considerando as características específicas da metodologia **Papo Show**, desenvolvida e executada por seus criadores, **Léo e Iara**, e a inviabilidade de competição que fundamenta a presente contratação por inexigibilidade de licitação, justifica-se a ausência de pesquisa convencional de preços junto a outros fornecedores, uma vez que não se mostra viável a comparação objetiva do mesmo serviço com propostas de profissionais distintos.

12.4.2. Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, foram considerados os documentos fiscais referentes a serviços de natureza semelhante anteriormente prestados pela futura contratada a outros contratantes, constantes dos autos, em conformidade com o **art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.**12.4.3.** Dessa forma, fica justificada a ausência de pesquisa convencional de preços, estando o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** respaldado pela documentação comprobatória dos valores praticados pela futura contratada em contratações semelhantes**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.116– MANUTENÇÃO do ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
164 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.543.0000.0000 – FUNDEB VAAR
VALOR :8.000,00

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 18 de setembro de 2026.

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900 Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2026.09.18 16:19:33 -03'00'

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação